

MPV 571

00399



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MP 571/2012	() SUPRESSIVA () SUBSTITUTIVA (X) ADITIVA () AGLUTINATIVA () MODIFICATIVA

PLENÁRIO

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
Deputado Abelardo Lupion	DEM	PR	1/1

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber na Medida Provisória 571, de 2012:

Art. 1º Inclua-se alínea "d" ao inciso II, constante do §2º do art. 33, da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012 com a seguinte redação:

"Art. 34.....

§ 2º.....

II

d) sem valor comercial" (NR).

Justificativa

A inserção do referido dispositivo é fundamental para contemplação das situações das regiões mais longínquas, as quais em muitos casos são desprovidas de demanda de produtos madeireiros, onde, portanto, estes não tem valor comercial. Esta providência justifica-se porque se torna injusto socialmente exigir reposição florestal daquele que não auferir nem mesmo renda de matéria prima florestal.

Brasília, 31 de maio de 2012


Dep. ABELARDO LUPION
Câmara dos Deputados

